

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programa Agente Mirim de Porteirinha

Lei Municipal n°1.889/2017

Rua Dr Almerindo Alves de Brito, N° 36 – Centro – CEP: 39520.000

Porteirinha – Minas Gerais



#### PROGRAMA AGENTE MIRIM

#### EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre a Seleção de candidatos para o Programa Agente Mirim no Município de Porteirinha - MG, e estabelece normas e critérios.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA do Programa Agente Mirim de Porteirinha-MG, por meio das atribuições que lhe competem, dispostas pela Lei Municipal nº 1.889 de 14 de setembro de 2017, torna público o presente Edital que estabelece as normativas para seleção dos candidatos ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas de Agente Mirim em Porteirinha.

#### I. DASVAGAS

As vagas são destinadas a adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, que estão referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS ou em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município, distribuídas da seguinte forma:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para classificação geral, obedecendo rigorosamente o previsto no item VII. d) deste edital.
- b) As vagas destinam-se tanto o sexo masculino quanto ao sexo feminino.

# II. DAORGANIZAÇÃO

Os procedimentos para seleção estão contidos nesse Edital, e foram definidos pela Comissão Organizadora do programa Agente Mirim.

 a) A Comissão Organizadora é responsável pela seleção dos participantes à partir da análise dos critérios estabelecidos e poderão em articulação com as políticas setoriais, definir prioridades.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programa Agente Mirim de Porteirinha

Lei Municipal n°1.889/2017

Rua Dr Almerindo Alves de Brito, N° 36 – Centro – CEP: 39520.000

Porteirinha – Minas Gerais



### III. DAS INSCRIÇÕES

As Inscrições para participação do Programa serão GRATUITAS e serão realizadas no período de 23 de fevereiro de 2023 a 23 de março de 2023 através do link: <a href="https://forms.gle/FNB3MgrxBpiYcPFj7">https://forms.gle/FNB3MgrxBpiYcPFj7</a>

### IV. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Residir em Porteirinha/MG;
- b) Ter faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;
- c) Estar cursando no mínimo o 6º ano do Ensino Fundamental Regular em estabelecimento público;
- d) Ser de família de baixa renda conforme a lei art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, de acordo com o CadÚnico, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- e) Possuir plenas condições físicas e psicológicas para desenvolver as atividades do Programa com excelência.

## V. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) O cadastro único é item obrigatório para efetivação da inscrição. Este deverá estar atualizado.
- b) Estar matriculado e frequente em escola de ensino público.
- c) Passar por uma entrevista psicológica, visando identificar sua capacidade de comprometimento com suas atribuições de forma ética e responsável.
- d) Submeter a avaliação física para detectar o estágio de condicionamento do candidato e suas capacidades físicas.

## VI. DA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Programa Agente Mirim de Porteirinha Lei Municipal n°1.889/2017



Rua Dr Almerindo Alves de Brito, Nº 36 – Centro – CEP: 39520.000 Porteirinha – Minas Gerais

A prefeitura Municipal de Porteirinha, juntamente com a secretaria de Desenvolvimento social, realizará a inserção dos Agentes Mirins nas turmas para frequentar cursos de aprendizagem e capacitação, bem como os encaminhará para oportunidades de ingresso no Mundo do Trabalho.

a) As empresas/organizações tem autonomia na escolha de seus aprendizes/estagiários, portanto a coordenação do Programa Agente Mirim de Porteirinha, não poderá garantir a inserção no mercado de trabalho de todos os seus participantes.

### VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A relação dos candidatos aprovados será divulgada, por ordem de classificação;
- b) Quaisquer irregularidades, relativas ao processo de seleção deverão ser comunicadas a Comissão Organizadora a qualquer momento durante o processo, e esta deverá tomar as providências cabíveis;
- c) As irregularidades, comprovadas pela comissão organizadora, serão resolvidas até a data de início do curso, ou de acordo à sua complexidade.
- d) O resultado da classificação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento Social e disponibilizado através do site da prefeitura, no dia 30 de março.
- e) O ato da inscrição implicará no compromisso de aceitação das normas deste Edital e demais normas disciplinares do Agente Mirim de Porteirinha, por parte do responsável pelo candidato.
  - f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porteirinha, 14 de fevereiro de 2023.

**Anamaria Alves Costa** 

Presidente Comissão Coordenadora Programa Agente Mirim de Porteirinha